



O trabalho faz acontecer
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
Gestão: 2013/2016

CONTRATO N° 020-A/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, e Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE FÁTIMA-MEI** referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO**.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 576.348.581-53, RG Nº 014.619 SSP -TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, snº, centro, de Oliveira de Fátima - TO, e por outro lado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE FÁTIMA-MEI** inscrita no **CNPJ: 04.654.981/0001-41** localizada na **RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO, FÁTIMA-TO**, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra **.KEILA SERTÃO LEITE**, brasileira, divorciada, maior e capaz **RG Nº 447.079 2º via, SSP/TO, CPF nº 004.590.171-60**, residente e domiciliado na rua Olavo Bilac, It 07 QD.01 centro, Fatima-TO, daqui por diante designado como sendo **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de **CONTRATO**, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O valor do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)** que será pago em parcela única, após o término dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO/PRAZO**

3.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo à execução do serviço, objeto do presente Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) dias, sendo do dia **20 a 26 de Junho de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

4.2. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

4.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

4.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal, Federal ou Estadual.

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0010.0004.04.131.0007.2007	3.3.90.39	49

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1994.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** a Multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Nacional – TO**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 20 dias do mês de Junho de 2016

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO
CONTRATANTE

KEILA SERTÃO LEITE
RG Nº 447.079 2º via, SSP/TO, CPF nº 004.590.171-60
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE FÁTIMA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: